



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADA**

**MINUTA EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
(Processo Administrativo nº 64526.001774/2025-78)**

Chamada Pública nº 01/2025 para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3º do Decreto Nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAA Nº 8, de fevereiro de 2024

Data da sessão pública: 07 de Outubro de 2025

horário: 09:00 hrs

Local: Seção Aquisições, Licitações e Contratos – SALC do 16 Esqd C Mec, Rua Bela Vista S/N, Francisco Beltrão/PR, fone (46) 91205156

O 16º Esquadrão de Cavalaria Mecanizada (16ºEsqd C Mec), pessoa jurídica de direito público ou privado, com sede na Rua Bela Vista S/N – Bairro Cango, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.606-060, inscrita no CNPJ sob o nº 09633719/0001-34, representado neste ato pelo Sr Cap STIVE ANDERSON SOARES PEREIRA, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 8º, da Lei 14.628/2023, e na Resolução GGPAA Nº 8 /2024, através da Seção de Aquisição Licitação e Contratos (SALC), vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2023, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, durante o período de 05 de setembro de 2025 a 07 de outubro de 2025. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 07 de outubro de 2025, às 09:00 horas, na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos – SALC do 16º Esqd C Mec, Rua Bela Vista S/N, Francisco Beltrão/PR.

1. Objeto

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo.

Item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Kg	300	R\$ 8,76	R\$ 2.628,00
2	Dúzia	1000	R\$ 9,06	R\$ 9.060,00
3	Kg	50	R\$ 37,99	R\$ 1.899,50
4	Kg	100	R\$ 16,99	R\$ 1.699,00
5	Kg	200	R\$ 34,16	R\$ 6.832,00
6	Frasco 750,00 ml	100	R\$ 12,04	R\$ 1.204,00
7	Kg	750	R\$ 42,46	R\$ 31.845,00
8	Litro	400	R\$ 6,65	R\$ 2.660,00
9	Und	1000	R\$ 20,52	R\$ 20.520,00
10	Und	100	R\$ 8,84	R\$ 884,00
11	Kg	600	R\$ 4,86	R\$ 2.916,00
12	Kg	600	R\$ 8,98	R\$ 5.388,00
13	Kg	300	R\$ 4,86	R\$ 1.458,00
14	Kg	70	R\$ 5,20	R\$ 364,00
15	Kg	100	R\$ 3,10	R\$ 310,00
16	Und	100	R\$ 9,38	R\$ 938,00
17	Kg	200	R\$ 11,96	R\$ 2.392,00
18	Kg	100	R\$ 7,55	R\$ 755,00
19	Kg	600	R\$ 6,98	R\$ 4.188,00
20	g	100	R\$ 9,73	R\$ 973,00
21	Kg	600	R\$ 7,05	R\$ 4.230,00
22	Kg	600	R\$ 8,93	R\$ 5.358,00
23	Kg	300	R\$ 4,82	R\$ 1.446,00
24	Und	140	R\$ 6,65	R\$ 931,00
25	Kg	485	R\$ 4,81	R\$ 2.332,85
26	Kg	800	R\$ 7,35	R\$ 5.880,00
27	Kg	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
28	Kg	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
29	Kg	200	R\$ 10,60	R\$ 2.120,00
30	Und	2000	R\$ 5,28	R\$ 10.560,00
31	Und	300	R\$ 7,20	R\$ 2.160,00
32	Und	150	R\$ 7,23	R\$ 1.084,50
33	Kg	345	R\$ 4,98	R\$ 1.718,10
34	Kg	625	R\$ 38,95	R\$ 24.343,75
35	Und	2	R\$ 29,98	R\$ 59,96
36	Und	8	R\$ 5,71	R\$ 45,68
37	Kg	50	R\$ 8,40	R\$ 420,00
38	Kg	500	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
39	Kg	500	R\$ 5,26	R\$ 2.630,00

Valor total da Chamada Pública	R\$ 168.683,34
--------------------------------	----------------

2. Fonte de recurso

2.1 Recursos provenientes do PI E6SUPLJA1QR.

2.2 Os recursos necessários à aquisição dos gêneros alimentícios acima relacionados estão programados em dotação orçamentária de 2017: Programas de Trabalho do Ministério da Defesa 05.331.2108.2012.0001 – Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares – Nacional – Plano Orçamentário 0004 – Alimentação de Militares em Rancho, ND- 339030 – Material de Consumo

3. Preço

3.1 a definição dos preços observou o art. 8º da Resolução GGPA N° 8, de 2024, foi utilizada a média depois de realizadas 3 (três) pesquisas devidamente documentadas no mercado local.

4. Habilitação e Proposta de Venda

4.1. Os beneficiários fornecedores deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - os Beneficiários Fornecedores:

1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2. extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
3. Proposta de venda de produtos do agricultor familiar com assinatura do participante (Anexo I)
4. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Anexo III); e
5. e) Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso

II - as Organizações Fornecedoras:

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
2. extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
3. prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
4. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
5. Proposta de Venda de Produtos da Agricultura Familiar assinado pelo representante legal (Anexo I);
6. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo II);
7. declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo IV); e

Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

III – Demais grupos de Fornecedores:

1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2. extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
3. Proposta de venda de produtos do agricultor familiar com assinatura do participante (Anexo I)
4. Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso
5. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Anexo III);

O gestor deve informar a decisão de priorização por algum público de acordo com a Resolução GGPAA N° 8/2024. Em caso positivo, deve ficar claro qual será a forma de classificação dos interessados, levando-se em conta o atendimento ao público prioritário.

5. Critérios de Priorização das propostas:

5.1. Para efeito de classificação das Propostas de Preços apresentadas, depois de assegurada a habilitação das entidades proponentes, será considerado, para produtos na qualidade exigida, o seu preço final de venda, prevalecendo o menor valor por item

5.1.1. Em caso de empate, as Propostas serão classificadas observando a seguinte ordem:

- a) Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares de Francisco Beltrão/ PR;
- b) Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares da Região sudoeste do Paraná;
- c) Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares maior número de inscritos no CadÚnico; ou pertencentes as comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas; ou assentamentos da reforma agrária; ou pescadores; ou negros; ou mulheres; ou jovens entre 18 e 19 anos.
- e) Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares comprometidas com a produção agroecológica ou orgânica.

A Localização da entidade proponente será comprovada mediante informações cadastradas na Declaração de Aptidão do PRONAF – DAP apresentada.

Em caso de persistir o empate, o desempate sera na forma de sorteio público

6. Das Amostras dos produtos

6.1 Não será exigida amostra dos produtos.

7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os alimentos adquiridos deverão ser entregues conforme anexo VI deste edital, no seguinte endereço: 16º Esquadrão de Cavalaria Mecanizada situado á Rua Bela Vista S/N Cango Fco Beltrão-PR,

8. Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias após a última entrega do mês, por meio de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: salcesqdcmecc@gmail.com

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da intimação, devendo ser encaminhado pelos seguintes meios salcesqdcmecc@gmail.com

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais participantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Chamada Pública poderá ser obtida no 16º Esquadrão de Cavalaria Mecanizada situado na Rua Bela Vista S/N Cango Fco Beltrão-PR no horário de 08:30 as 11:30 hrs, de segunda a sexta-feira, ou por meio do e-mail salcesqdcmec@gmail.com ou através dos sítios eletrônicos do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA)

Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

Os gêneros alimentícios adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários fornecedores, observando que os gêneros alimentícios in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações são considerados produção própria destes fornecedores.

Os beneficiários fornecedores podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de gêneros alimentícios beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato.

Os valores a serem pagos aos beneficiários fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada gênero alimentício, compatíveis com os vigentes no mercado varejista local e discriminados nesta chamada pública.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF por ano civil, por órgão comprador, previsto no Decreto Nº 11.802 de 28 de novembro de 2023

O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo por DAP ou CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador

Registre-se e publique-se.

Integram Este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de proposta de Venda;

Anexo II – Modelo de Declaração de produção própria do agricultor familiar

para organizações fornecedoras;
Anexo III – Modelo de declaração de produção própria do agricultor familiar para beneficiários fornecedores;
Anexo IV – Modelo de declaração de produção própria do agricultor familiar para demais grupos fornecedores;
Anexo V – Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados;
Anexo VI - Minuta do termo de contrato
Anexo VII - Termo de recebimento e aceitabilidade compra institucional
Anexo VII – Cronograma
Anexo VIII Temo de Referência

Francisco Beltrão – PR 28 de Agosto de 2025.

Aprovo e encaminho ao Sr Fiscal Administrativo:

CARLOS EDUARDO DA SILVA - 1º SGT
Presidente da Comissão Especial de Licitação

EDUARDO SCHULTZ CARDOSO GONÇALVES - 2 Ten
Chefe da Equipe de Planejamento 16º Esqd C Mec

Aprovo e encaminho ao Sr Ordenador de despesas:

ELTON CESAR SPEROTTO - 1º Ten
Fsical Administrativo do 16º Esqd C Mec

Aprovo o Edital e todos os anexos e determino que publique

STIVE ANDERSON SOARES PEREIRA - CAP
Ordenador de Despesas do 16º Esqd C Mec

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº 001/2023					
I – IDENTIFICAÇÃO DA ORGNIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente:					
2. Endereço:					3. Município/UF
4. CNPJ:					5. CEP:
6. Nome do representante legal:			7. CPF:	8. DDD/Fone:	
9. Banco:					10. N° da Agência:
II – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Nome:					
CPF:					
Nº DAP ou CAF					Total Agricultor:
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Nome:					
CPF:					
Nº DAP ou CAF					Total Agricultor:
9. Identificação do agricultor familiar	10. Produto	11. Unidade	12. Quantidade	13. Preço/Unidade	14. Valor Total
Nome:					
CPF:					
Nº DAP ou CAF					Total Agricultor:
j) Identificação do agricultor familiar	k) Produto	l) Unidade	m) Quantidade	n) Preço/Unidade	o) Valor Total
Nome:					
CPF:					
Nº DAP ou CAF					Total Agricultor:
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Nome:					
CPF:					
Nº DAP ou CAF					Total Agricultor:
Total da Proposta:					
III – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
6. Produto	7. Unidade	8. Quantidade	9. Preço/Unidade	10. Valor Total por Produto	
Total da Proposta:					
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante da Organização Fornecedora	Fone/ Email:
		CPF:

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025)

Eu, _____ representante do grupo fornecedor
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP nº _____
_____, declaro, declaro, para fins de participação
na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, que
os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção
dos agricultores listados na proposta de venda, que possuem DAP física.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR
FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR
INDIVIDUAL)**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023)

Eu, _____,
CPF nº _____ e DAP ou CAF
nº _____, declaro, para fins de participação na
modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que
os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos
de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA DEMAIS GRUPOS FORNECEDORES

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025)

Eu, _____,
CPF nº _____ e DAP ou CAF
nº _____, representante do grupo fornecedor,
com CPF nº e DAP nº declaro, para fins de participação na modalidade Compra
Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios
relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos agricultores listados
na proposta de venda, que possuem DAP física

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____,
CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede
_____, neste ato
representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda)
_____, portador (a) da Cédula de
Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do
Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual
de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar
Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil
reais) por DAP / ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção,
considerando os dispositivos da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e suas alterações, do
Decreto nº 7.775, de 4/7/2012, e suas alterações e da Resolução GGPAA nº 84, de
10/08/2020, e suas alterações, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura

Anexo VI



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADA**

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
(Processo Administrativo nº 64526.001774/2025-78)

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR**

O 16º Esquadrão de Cavalaria Mecanizada, com sede na Rua Bela Vista S/N – Bairro Cango, Francisco Beltrão - Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 09633719/0001-34, representada neste ato pelo Sr Cap STIVE ANDERSON SOARES PEREIRA , doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou agricultor individual ou grupo coletivo) com sede à , n.º , em

/UF, inscrita no CNPJ sob n.º , doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos Nº 8, de 2024, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2025 , resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, na modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos da administração pública, (municipal, distrital, estadual ou federal), de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 01/2025, o qual é parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA Vigência

O prazo de vigência da contratação é de até XXX (prazo por extenso) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da data de recebimento de instrumento equivalente (Nota de Empenho), sendo prorrogável nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, parte integrante deste Instrumento.

Descrição do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

CLÁUSULA QUARTA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar é de até R\$ 30.000,00 por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.

O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.000.000,00, por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF Pessoa Jurídica, respeitados os limites por unidade familiar.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/160378

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 088961

Elemento de Despesa: 339030

PI: E6SUPLJA1QR

CLÁUSULA SEXTA

O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2025.

A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2025.

O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA

Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ XXXX,XXXXXXXXX.

CLÁUSULA OITAVA

No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula sexta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Notificar CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato e no Edital da chamada pública .
- g) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- h) aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) notificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- p) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos



manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

q) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

r) cumprir rigorosamente o cronograma de execução estabelecido, de acordo com as datas e prazos estipulados para a entrega dos gêneros alimentícios da agricultura familiar;

m) qualquer atraso ou descumprimento do cronograma por parte da CONTRATANTE deverá ser comunicado ao CONTRATADO com antecedência, por escrito, de forma a permitir negociações para ajustar as datas, desde que tal ajuste seja viável e não cause prejuízos excessivos ao CONTRATADO.

10.2 São obrigações do CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal,

b) Substituir, às suas expensas, em prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;

c) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

f) cumprir os limites financeiros de participação previstos na alínea b), inciso I,

Art. 6º do Decreto nº 11802/2023 e alínea b), inciso II, Art. 6º do referido Decreto, quando for o caso;

g) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

iv. Multa:

1. 1. Moratória de 0,5% (cinco decimos. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o

valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1. 2. Moratória de 0,5% (cinco decimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo

fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1. 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 15 % a 30 % do valor do Contrato.

1. 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% a 15 % do valor do Contrato.

1. 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de %

5 a 10 % do valor do Contrato.

1. 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 1 % a 5 % do valor do Contrato.

1. 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 1 % do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133,

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do

mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Em caso de descumprimento injustificado do cronograma de execução ou da periodicidade dos pedidos por parte da CONTRATANTE, o CONTRATADO terá o direito de notificar a CONTRATANTE por escrito, solicitando a regularização da situação. Caso a CONTRATANTE não tome as medidas necessárias para corrigir os atrasos ou não justifique adequadamente eventuais atrasos, fica a contratante sujeito às penalidades previstas na cláusula décima primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 1/2025, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos n.º 8, de 30 julho de 2024, pela Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023, e pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O prazo de vigência da contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até de 31 de dezembro de 2025.

Francisco Beltrão, PR de de 2025

contratada

Contratante

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Anexo VII

TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE COMPRA INSTITUCIONAL

1. Atesto que o (Órgão Comprador) _____, CNPJ _____, localizado (endereço completo) _____, representado (a) pelo(a) Sr(a). (nome do representante do Órgão Comprador) _____, CPF _____, recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ da Organização Fornecedora/Agricultor(a) Familiar/Grupo Informal _____ referente a "Edital de Chamada Pública nº XX Contrato nº XX", os produtos abaixo relacionados:

Produto/Item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$) (*)
	1.	1.		
	1.			
Totais				

8. Nestes termos, os itens/produtos entregues estão de acordo com o "Projeto de Venda" e totalizam o valor de R\$ _____.

9. Declaro, ainda, sob as penas da Lei (art. 299 do Código Penal), que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, conforme estabelecido no "Projeto de Venda".

10. Durante o recebimento dos itens/produtos, ocorreram as seguintes situações que gostaríamos de registrar:

Local e Data	
ASSINATURAS	
Representante do Órgão Comprador, Cargo e CPF	Representante da organização fornecedora ou beneficiário fornecedor, Cargo e CPF
Responsável pelo Órgão Comprador, Cargo e CPF	

VIII



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

16º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO

CHAMADA PÚBLICA NR 01/2023

(Processo Administrativo nº 64526.003461/2022-10)

LOCAL DE ENTREGA

16º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADA:

a) Endereço de entrega: Rua Bela Vista S/N, Bairro Congo, Francisco Beltrão, PR, CEP 85.604-040

b) Telefone: (46) 9120-5156

c) Horário de entrega: 08:00hrs às 12:00hrs e das 13:30hrs às 17:00hrs nos dias úteis

d) Gestão de e Fiscalização:

- Setor: Aprovisionamento do 16º Esqd C Mec

PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO

O planejamento estará diretamente relacionado com os pedidos de compra realizados tendo em vista as necessidades específicas do órgão.

CRONOGRAMA AQUISIÇÃO CHAMADA PÚBLICA 2025

ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Qtd	OUT	NOV	DEZ
1	Acelga verdura in natura , sem manchas, de qualidade integral	Kg	300	50	75	75
2	Ovos - de galinha, classe a, tipo : grande, íntegros (sem rachaduras) e sem sujidades na casca - embalados em caixas de papelão própria ou em bandejas revestidas em filme pvc. o produto deverá estar acondicionado em caixas próprias, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.	Dúzia	1000	100	150	250
3	Alho - condimento, tipo: alho, apresentação : natural	Kg	50	10	10	15
4	Maracujá, tipo: amarelo, de boa qualidade, firme e sem manchas	Kg	100		50	50

5	Doce em Pasta de qualidade, sabores goiaba, morango, uva e abacaxi, 1kg	Kg	200	30	50	50
6	Vinagre, matéria-prima:aceto balsâmico, tipo:neutro, acidez:4 per, aspecto físico:líquido, aspecto visual:límpido e sem depósitos	Frasco 750,00 ml	100	15	35	35
7	Salame - tipo colonial ingredientes carne suína, apresentação peça inteira, prazo de validade 4 meses. rotulagem adequada conforme a resolução sesa 748/2014.	Kg	750	100	100	100
8	Leite pasteurizado, padronizado a 3% (m/m) de gordura, acondicionado em embalagem primária de polietileno, tipo almofada ou garrafa, contendo nesta, 01 litro de volume líquido, conforme instrução normativa nº 62 de 29 de dezembro de 2011 do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa). no ato da entrega, o produto deverá possuir, no máximo, 01 dia de fabricação	Litro	400		150	150
9	Pão de Forma Fatiado: produto obtido pela cocção da massa em formas, apresentando miolo elástico e homogêneo, com poros finos e casca fina e macia; peso: por volta de 1 kg	Und	1000	200	400	400
10	Morango, in natura, comum classificação: bandeja de 250 gramas	Und	100	20	20	60
11	Banana caturra in natura, apta para consumo tamanho grande firme e sem manchas	Kg	600	100	125	125
12	Maçã nacional, tipo fugi, tamanho grande, firme e sem manchas	Kg	600	100	125	125
13	Laranja comum, peso médio 200gr, devendo estar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação. deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela anvisa, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. rotulagem adequada conforme a resolução sesa 748/2014.	Kg	300	50	100	150
14	Limão Taiti, peso médio 100gr, destinado ao consumo “in natura”, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação. deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela anvisa, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. rotulagem adequada conforme a resolução sesa 748/2014.	Kg	70	10	15	15
15	Melancia – redonda, graúda, tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala, no	Kg	100			100

	decorrer da semana no máximo 7 (sete) dias antes do vencimento. produto selecionado com polpa firme e intacta, maduro, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. rotulagem adequada conforme a resolução sesa 748/2014.					
16	Abacaxi pérola in natura; tamanho grande em torno de 1,0 a 1,5 kg	Und	100		50	50
17	Mamão, tipo formosa, firme e sem manchas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	Kg	200	50	50	50
18	Manga – tipo tommy, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, firmes e sem manchas.	Kg	100		25	45
19	Melão, fruta in natura tipo melão, espécie amarelo, aplicação alimentar.	Kg	600		200	200
20	Uva, Itália, fresca, tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	100		30	70
21	Tomate rasteiro, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito maduros nem muito verdes, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório. rotulagem adequada conforme a resolução sesa 748/2014.	Kg	600	100	120	150
22	Milho Verde sem palha, limpo e embalado em pacotes de boa qualidade sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor dos grãos típicos da variedade, rotulagem adequada conforme a resolução sesa 748/2014.	Kg	600		150	200
23	Cebola branca cabeça, com boa aparência e sem machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar a qualidade. com diâmetro transversal mínimo de 6 cm, embalagens de 2 a 3kg. apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução sesa 748/2014	Kg	300	50	100	100
24	condimento, tipo: Salsa, apresentação: natural, pacote 250 g	Und	140	15	30	30
25	Batata Doce, roxa, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela Anvisa, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. rotulagem adequada conforme a resolução sesa 748/2014.	Kg	485	100	125	125
26	Mandioca graúda, raiz limpa e sem cascas, de boa qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com	Kg	800	150	175	175

	uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. apresentação : descascada .as raízes devem ser próprias para o consumo humano e oriundos de vegetais saudáveis, com colheita recente, isentos de umidade externa anormal, odor e aspectos estranhos. deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela anvisa, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. rotulagem adequada conforme a resolução sesa 748/2014.					
27	Beterraba, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, turgescer, intactas, com ausência de sujidades, parasitos e larva aderentes à superfície externa. rotulagem adequada conforme a resolução sesa 748/2014. Pepino para salada, verde, firme, viçoso, textura e consistência de vegetal fresco, livre de deterioração, tamanho médio, em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, turgescer, intactas, deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela anvisa, com ausência de sujidades, parasitos e larva aderentes à superfície externa. rotulagem adequada conforme a resolução sesa 748/2014.	Kg	200	50	50	50
28	Pimentão Verde, casca lisa e brilhante, não pode estar murcho e nem melando. rotulagem adequada conforme a resolução sesa 748/2014.	Kg	200	50	50	50
29	Alface Americana, tipo extra, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela anvisa, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. rotulagem adequada conforme a resolução sesa 748/2014.	Kg	200	50	50	50
30	Brócolis, em perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, folhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescer, intactas. com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa. unidade de no mínimo 500 g . rotulagem adequada conforme a resolução sesa 748/2014.	Und	2000	150	300	350
31	Couve Flor, em perfeito estado de	Und	300		100	100
32		Und	150		50	50

desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, folhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescer, intactas, com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa. unidade de no mínimo 500 g . rotulagem adequada conforme a resolução sesa 748/2014.

33	Repolho roxo, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração. deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela anvisa, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. rotulagem adequada conforme a resolução sesa 748/2014.	Kg	345		100	100
34	Queijo Mussarela, apresentação fatiado	Kg	625	50	100	175
35	condimento, tipo: Erva Doce, apresentação: flor, maço de 1kg	Und	2		1	
36	Hortelã Fresco, limpa e embalada em embalagem atóxica de 50 g	Und	8		3	
37	fruta, tipo: Pêssego, apresentação:natural	Kg	50			50
38	legume in natura, tipo: Batata inglesa	Kg	500		100	100
39	legume in natura, tipo: Cenoura	Kg	500	75	100	100

Anexo IX

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 6526001174/2025-78

1. DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD MIN P/ PEDIDO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acelga verdura in natura, sem manchas, de qualidade integral	Kg	5	300	R\$ 8,76	R\$ 2.628,00
2	Ovos - de galinha, classe a, tipo : grande, íntegros (sem rachaduras) e sem sujidades na casca - embalados em caixas de papelão própria ou em bandejas revestidas em filme pvc. o produto deverá estar acondicionado em caixas próprias, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.	Dúzia	5	1000	R\$ 9,06	R\$ 9.060,00
3	Alho - condimento, tipo: alho, apresentação : natural	Kg	1	50	R\$ 37,99	R\$ 1.899,50
4	Maracujá, tipo: amarelo, de boa qualidade, firme e sem manchas	Kg	1	100	R\$ 16,99	R\$ 1.699,00
5	Doce em Pasta de qualidade, sabores goiaba, morango, uva e abacaxi, 1kg	Kg	5	200	R\$ 34,16	R\$ 6.832,00
6	Vinagre, matéria-prima:aceto balsâmico, tipo:neutro, acidez:4 per, aspecto físico:líquido, aspecto visual:límpido e sem depósitos	Frasco 750,00 ml	5	100	R\$ 12,04	R\$ 1.204,00
7	Salame - tipo colonial ingredientes carne suína, apresentação peça inteira, prazo de validade 4 meses. Rotulagem adequada conforme a resolução sesa 748/2014.	Kg	5	750	R\$ 42,46	R\$ 31.845,00
8	Leite pasteurizado, padronizado a 3% (m/m) de gordura, acondicionado em embalagem primária de polietileno, tipo almofada ou garrafa, contendo nesta, 01 litro de volume líquido, conforme instrução normativa nº 62 de 29 de dezembro de 2011 do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa). no ato da entrega, o produto deverá possuir, no máximo, 01 dia de fabricação	Litro	5	400	R\$ 6,65	R\$ 2.660,00
9	Pão de Forma Fatiado: produto obtido pela cocção da massa em formas, apresentando miolo elástico e homogêneo, com poros finos e casca fina e macia; peso: por volta de 1 kg	Und	5	1000	R\$ 20,52	R\$ 20.520,00
10	Morango, in natura, comum classificação: bandeja de 250 gramas	Und	1	100	R\$ 8,84	R\$

						884,00
11	Banana caturra in natura, apta para consumo tamanho grande firme e sem manchas	Kg	10	600	R\$ 4,86	R\$ 2.916,00
12	Maçã nacional, tipo fugi, tamanho grande, firme e sem manchas	Kg	10	600	R\$ 8,98	R\$ 5.388,00
13	Laranja comum, peso médio 200gr, devendo estar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estágio de maturação tal que suporte a manipulação. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Rotulagem adequada conforme a resolução sesa 748/2014.	Kg	5	300	R\$ 4,86	R\$ 1.458,00
14	Limão Taiti, peso médio 100gr, destinado ao consumo “in natura”, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação. deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. rotulagem adequada conforme a resolução sesa 748/2014.	Kg	1	70	R\$ 5,20	R\$ 364,00
15	Melancia – redonda, graúda, tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 (sete) dias antes do vencimento. produto selecionado com polpa firme e intacta, maduro, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. rotulagem adequada conforme a resolução sesa 748/2014.	Kg	3	100	R\$ 3,10	R\$ 310,00
16	Abacaxi pérola in natura; tamanho grande em torno de 1,0 a 1,5 kg	Und	5	100	R\$ 9,38	R\$ 938,00
17	Mamão, tipo formosa, firme e sem manchas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	Kg	5	200	R\$ 11,96	R\$ 2.392,00
18	Manga – tipo tommy, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, firmes e sem manchas.	Kg	5	100	R\$ 7,55	R\$ 755,00
19	Melão, fruta in natura tipo melão, espécie amarelo, aplicação alimentar.	Kg	5	600	R\$ 6,98	R\$ 4.188,00
20	Uva, Itália , fresca, tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do	Kg	5	100	R\$ 9,73	R\$ 973,00

	manuseio e transporte.					
21	Tomate rasteiro, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito maduros nem muito verdes, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório. rotulagem adequada conforme a resolução sesa 748/2014.	Kg	10	600	R\$ 7,05	R\$ 4.230,00
22	Milho Verde sem palha, limpo e embalado em pacotes de boa qualidade sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor dos grãos típicos da variedade, rotulagem adequada conforme a resolução sesa 748/2014.	Kg	10	600	R\$ 8,93	R\$ 5.358,00
23	Cebola branca cabeça, com boa aparência e sem machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar a qualidade. com diâmetro transversal mínimo de 6 cm, embalagens de 2 kg a 3kg. apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução sesa 748/2014	Kg	5	300	R\$ 4,82	R\$ 1.446,00
24	condimento, tipo: Salsa, apresentação: natural, pacote 250 g	Und	1	140	R\$ 6,65	R\$ 931,00
25	Batata Doce, roxa, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. rotulagem adequada conforme a resolução sesa 748/2014.	Kg	5	485	R\$ 4,81	R\$ 2.332,85
26	Mandioca graúda, raiz limpa e sem cascas, de boa qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. apresentação : descascada .as raízes devem ser próprias para o consumo humano e oriundos de vegetais sadios, com colheita recente, isentos de umidade externa anormal, odor e aspectos estranhos. deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. rotulagem adequada conforme a	Kg	10	800	R\$ 7,35	R\$ 5.880,00

	resolução sesa 748/2014.					
27	Beterraba, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, turgescentes, intactas, com ausência de sujidades, parasitos e larva aderentes à superfície externa. rotulagem adequada conforme a resolução sesa 748/2014.	Kg	2	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
28	Pepino para salada, verde, firme, viçoso, textura e consistência de vegetal fresco, livre de deterioração, tamanho médio, em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, turgescentes, intactas, deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, com ausência de sujidades, parasitos e larva aderentes à superfície externa. rotulagem adequada conforme a resolução sesa 748/2014.	Kg	2	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
29	Pimentão Verde, casca lisa e brilhante, não pode estar murcho e nem melando. rotulagem adequada conforme a resolução sesa 748/2014.	Kg	2	200	R\$ 10,60	R\$ 2.120,00
30	Alface Americana, tipo extra, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. rotulagem adequada conforme a resolução sesa 748/2014.	Und	15	2000	R\$ 5,28	R\$ 10.560,00
31	Brócolis, em perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, folhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas. com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa. unidade de no mínimo 500 g . rotulagem adequada conforme a resolução sesa 748/2014	Und	5	300	R\$ 7,20	R\$ 2.160,00
32	Couve Flor, em perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, folhas inteiras, de coloração uniforme e sem	Und	5	150	R\$ 7,23	R\$ 1.084,50

	manchas, turgescientes, intactas, com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa. unidade de no mínimo 500 g . rotulagem adequada conforme a resolução sesa 748/2014.					
33	Repolho roxo, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração. deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. rotulagem adequada conforme a resolução sesa 748/2014.	Kg	5	345	R\$ 4,98	R\$ 1.718,10
34	Queijo Mussarela, apresentação fatiado	Kg	10	625	R\$ 38,95	R\$ 24.343,75
35	condimento, tipo: Erva Doce, apresentação: flor, maço de 1kg	Und	1	2	R\$ 29,98	R\$ 59,96
36	Hortelã Fresco, limpa e embalada em embalagem atóxica de 50 g	Und	1	8	R\$ 5,71	R\$ 45,68
37	fruta, tipo: Pêssego, apresentação:natural	Kg	1	50	R\$ 8,40	R\$ 420,00
38	legume in natura, tipo: Batata inglesa	Kg	10	500	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
39	legume in natura, tipo: Cenoura	Kg	10	500	R\$ 5,26	R\$ 2.630,00
Valor total: R\$ 168.683,34						

7.1. O prazo de vigência da contratação será até o consumo total dos itens contratados ou de até dia trinta e um de dezembro de 2025, contados da homologação da dispensa de licitação na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O prazo de vigência não será prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

7.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 168.683,34 (Cento e sessenta e oito mil e seiscentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Tópico 4 específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. Especificar o formato a ser adotado dentre os especificados no Art. 2º da Resolução GGPAA 8/2024: O formato a ser adotado está contido no DECRETO Nº 11.802, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023, art. 2, caput, inciso IV, alínea “c” os órgãos e as entidades da administração pública federal direta e indireta, ao realizarem aquisições por meio da modalidade de compra institucional.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

a) Só será admitida a participação e oferta de produtos de agricultores familiares rurais e dos demais beneficiários da Lei n. 11.326, de 2006;

b) Os produtos devem estar adequados de acordo com os regulamentos vigentes (MAPA/Anvisa);

c) Deverá ser garantido o percentual mínimo de 50% de mulheres como fornecedoras.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. O prazo de entrega dos gêneros alimentícios é de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão do recebimento da Nota de Empenho, conforme pedido do setor requisitante, com aproximadamente uma entrega por semana.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o beneficiário ou organização fornecedora deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Bela Vista, S/N, CANGO, Francisco Beltrão – PR, CEP: 85604-060. Quartel do Exército – 16º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado.

5. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Não haverá garantia contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do beneficiário ou organização fornecedora junto ao SICAF.

6.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.16. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Será adotado a forma de menor preço e critérios de desempate e se assim persistir o empate será priorizado as empresas locais e posteriormente as regionais.

Francisco Beltrão (PR), 28 de agosto de 2025.

STIVE ANDERSON SOARES PEREIRA - Cap
Ordenador de Despesas do 16º Esqd C Mec

EDUARDO SCHULTZ CARDOSO GONÇALVES – 2º Ten
Aprovisionador

CLEBERSON BORGES DA SILVA – 3º Sgt
Adjunto do Aprovisionador